



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano XIII - Edição nº 01876 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EAF283807BAB22C7DF717FC79487CF2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO E RESUMO DE CONTRATO
- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DAS TP 002 E 003/2023
- DECRETO Nº 330.2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 331.2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 332.2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A), DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 333.2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A), DO CARGO DE PROFESSORA, DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 334.2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A), DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 335.2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A), DO CARGO DE PROFESSORA, DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 336.2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A), DO CARGO DE PROFESSORA, DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 337.2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A), DO CARGO DE GARI, DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 338.2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A), DO CARGO DE PROFESSORA, DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 339.2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, COM ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO DE NO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 340.2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, COM ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO DE NO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2023 - CRED 01/2023 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como **SERVENTE COMUM**, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
 Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PÚBLICAS

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

2054 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM

2052 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS/16 CIDE/42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%/4 Salário Educação/19 Transferências FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

1007 - CONST., REF., AMP. E APAREL. DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1009 - CONST. REF., AMPL. E APAREL. DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%/14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS/28 FEAS/29 Transferências de Recursos FNAS.

CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, INSCRITO SOB O CPF Nº 880.240.595-68, VALOR GLOBAL: R\$ 2.030 (dois mil e trinta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 24 de maio de 2023 a 17 de junho de 2023; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO **CREENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREENCIAMENTO: 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar como Operário qualificado, Servente prático e Servente Comum, para atender demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, publico a relação dos credenciados habilitados e inabilitados, nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 001/2023.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s), ACOLHO o relatório enviado pela SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS do Chamamento Público acima identificado, em favor das pessoas físicas.

Cafarnaum/BA, 24 de maio de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita

Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

NOME DOS CREDENCIADOS

CREDENCIADO	DATA DE ENTREGA DA HABILITAÇÃO	CREDENCIADO (A)	CNPJ/CPF
064	24 de maio de 2023	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	880.240.595-68

Agente de Contratação
Presidente da CPL.

Secretário Municipal de Infra-Estrutura

Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 330/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor (a), do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município Cafarnaum-Ba, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 011/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cafarnaum -, que prevê vacância do cargo público em razão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, onde se encontra previsto que *“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”*

CONSIDERANDO o Tema nº 1150, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, que fixou a tese de que *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”*

CONSIDERANDO que, diante das normas legais e entendimento jurisprudencial acima noticiados, o rompimento do vínculo laboral do servidor com o Município em razão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social dar-se automaticamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de julho de 2023, o(a) Sr^(a) **Adeli de Almeida Pereira, matrícula nº 166**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, correspondente ao vínculo laboral de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, em virtude da concessão de aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, cujo benefício foi requerido em 10/05/2021 e concedido em 31/05/2021, de forma retroativa a data do requerimento, conforme Benefício Previdenciário nº 2013702595.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFED8DF12AD61A97ADB3C3215830982

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 331/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor (a), do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município Cafarnaum-Ba, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 011/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cafarnaum -, que prevê vacância do cargo público em razão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, onde se encontra previsto que *“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”*

CONSIDERANDO o Tema nº 1150, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, que fixou a tese de que *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”*

CONSIDERANDO que, diante das normas legais e entendimento jurisprudencial acima noticiados, o rompimento do vínculo laboral do servidor com o Município em razão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social dar-se automaticamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de julho de 2023, o(a) Sr^(a) **Anália Martins dos Anjos, matrícula nº 173**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, correspondente ao vínculo laboral de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, em virtude da concessão de aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, cujo benefício foi requerido em 31/07/2017 e concedido em 24/08/2017, de forma retroativa a data do requerimento, conforme Benefício Previdenciário nº 1769846953.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFED8DF12AD61A97ADB3C3215830982

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 332/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor(a), do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município Cafarnaum-Ba, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 011/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cafarnaum -, que prevê vacância do cargo público em razão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, onde se encontra previsto que *“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”*

CONSIDERANDO o Tema nº 1150, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, que fixou a tese de que *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”*

CONSIDERANDO que, diante das normas legais e entendimento jurisprudencial acima noticiados, o rompimento do vínculo laboral do servidor com o Município em razão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social dar-se automaticamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de julho de 2023, o(a) Sr^(a) **Creusa Ribeiro dos Santos, matrícula nº 179**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, correspondente ao vínculo laboral de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, em virtude da concessão de aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, cujo benefício foi requerido em 06/10/2017 e concedido em 20/10/2021, de forma retroativa a data do requerimento, conforme Benefício Previdenciário nº 1779215794.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFED8DF12AD61A97ADB3C3215830982

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 333/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor(a), do cargo de Professora, do Município Cafarnaum-Ba, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 011/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cafarnaum -, que prevê vacância do cargo público em razão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, onde se encontra previsto que *“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”*

CONSIDERANDO o Tema nº 1150, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, que fixou a tese de que *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”*

CONSIDERANDO que, diante das normas legais e entendimento jurisprudencial acima noticiados, o rompimento do vínculo laboral do servidor com o Município em razão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social dar-se automaticamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de julho de 2023, o(a) Sr^(a) **Elizabete Barreto, matrícula nº 0043**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, do cargo de **Professora**, correspondente ao vínculo laboral de jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, em virtude da concessão de aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, cujo benefício foi requerido em 15/01/2017 e concedido em 06/05/2017, de forma retroativa a data do requerimento, conforme Benefício Previdenciário nº 1731648461.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFED8DF12AD61A97ADB3C3215830982

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 334/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor(a), do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município Cafarnaum-Ba, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 011/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cafarnaum -, que prevê vacância do cargo público em razão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, onde se encontra previsto que **“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”**

CONSIDERANDO o Tema nº 1150, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, que fixou a tese de que **“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”**

CONSIDERANDO que, diante das normas legais e entendimento jurisprudencial acima noticiados, o rompimento do vínculo laboral do servidor com o Município em razão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social dar-se automaticamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de julho de 2023, o(a) Sr^(a) Idací de Souza Fonseca, **matrícula nº 193**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, correspondente ao vínculo laboral de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, em virtude da concessão de aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, cujo benefício foi requerido em 04/04/2018 e concedido em 29/06/2018, de forma retroativa a data do requerimento, conforme Benefício Previdenciário nº 1802246581.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFED8DF12AD61A97ADB3C3215830982

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 335/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor(a), do cargo de Professora, do Município Cafarnaum-Ba, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 011/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cafarnaum -, que prevê vacância do cargo público em razão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, onde se encontra previsto que *“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”*

CONSIDERANDO o Tema nº 1150, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, que fixou a tese de que *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”*

CONSIDERANDO que, diante das normas legais e entendimento jurisprudencial acima noticiados, o rompimento do vínculo laboral do servidor com o Município em razão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social dar-se automaticamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de julho de 2023, o(a) Sr^(a) **Maria Aparecida Souza Batista, matrícula nº 121**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, do cargo de **Professora**, correspondente ao vínculo laboral de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, em virtude da concessão de aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, cujo benefício foi requerido em 12/09/2019 e concedido em 09/01/2020, de forma retroativa a data do requerimento, conforme Benefício Previdenciário nº 1928719136.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFED8DF12AD61A97ADB3C3215830982

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 336/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor(a), do cargo de Professora, do Município Cafarnaum-Ba, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 011/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cafarnaum -, que prevê vacância do cargo público em razão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, onde se encontra previsto que *“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”*

CONSIDERANDO o Tema nº 1150, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, que fixou a tese de que *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”*

CONSIDERANDO que, diante das normas legais e entendimento jurisprudencial acima noticiados, o rompimento do vínculo laboral do servidor com o Município em razão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social dar-se automaticamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de julho de 2023, o(a) Sr^(a) **Maria das Graças de Oliveira Santana, matrícula nº 111**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, do cargo de **Professora**, correspondente ao vínculo laboral de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, em virtude da concessão de aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, cujo benefício foi requerido em 26/04/2019 e concedido em 20/09/2019, de forma retroativa a data do requerimento, conforme Benefício Previdenciário nº 1888113348

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFED8DF12AD61A97ADB3C3215830982

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 337/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor(a), do cargo de GARI, do Município Cafarnaum-Ba, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 011/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cafarnaum -, que prevê vacância do cargo público em razão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, onde se encontra previsto que **“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”**

CONSIDERANDO o Tema nº 1150, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, que fixou a tese de que **“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”**

CONSIDERANDO que, diante das normas legais e entendimento jurisprudencial acima noticiados, o rompimento do vínculo laboral do servidor com o Município em razão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social dar-se automaticamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de julho de 2023, o(a) Sr^(a) **Maridalva Maria da Silva, matrícula nº 777**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, do cargo de **GARI**, correspondente ao vínculo laboral de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, em virtude da concessão de aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, cujo benefício foi requerido em 16/12/2014 e concedido em 16/12/2014 forma retroativa a data do requerimento, conforme Benefício Previdenciário nº 1706397779

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFED8DF12AD61A97ADB3C3215830982

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 338.2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor(a), do cargo de Professora, do Município Cafarnaum-Ba, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 011/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cafarnaum -, que prevê vacância do cargo público em razão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, onde se encontra previsto que *“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”*

CONSIDERANDO o Tema nº 1150, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, que fixou a tese de que *“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”*

CONSIDERANDO que, diante das normas legais e entendimento jurisprudencial acima noticiados, o rompimento do vínculo laboral do servidor com o Município em razão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social dar-se automaticamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de julho de 2023, o(a) Sr^(a) **Vera Regina Vieira Miranda, matrícula nº 159**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, do cargo de **Professora**, correspondente ao vínculo laboral de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, em virtude da concessão de aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, cujo benefício foi requerido em 08/03/2019 e concedido em 24/09/2019, de forma retroativa a data do requerimento, conforme Benefício Previdenciário nº 1870366406.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFED8DF12AD61A97ADB3C3215830982

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 339/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor, com Acumulação Indevida de Cargo de no Município Cafarnaum-Ba, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e o quanto lhe confere o art. 78, da Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO procedimento instaurado pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do Edital nº 511/2019 para averiguação da ocorrência de Acumulação Irregular de Cargos Públicos de Servidores Integrantes do Quadro Efetivo dos Servidores deste Município de Cafarnaum;

CONSIDERANDO o Relatório Final dos Membros da Comissão Especial de Sindicância do PAD – Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 323/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado sobre o Relatório Final do PAD – Processo Administrativo Disciplinar nº 323/2019, acolhido integralmente pela Gestora Pública Municipal;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do PAD – Processo Administrativo Disciplinar nº 323/2019, cujos resultados do Relatório, Parecer Jurídico e R. Despacho da Gestora Municipal foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Cafarnaum, edição de 11 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que, regularmente notificado, o Servidor deixou transcorrer o prazo para exercer o direito de opção da escolha do cargo que pretenda permanecer nomeado, impondo-se ao Município a obrigação de exonerá-lo, em razão da acumulação indevida de cargos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de junho o Sr. Antônio Carlos Gonçalves de Oliveira, **matrícula nº 1347**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de Cafarnaum, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente ao vínculo laboral de jornada de trabalho de quarenta (40) horas, em razão do acúmulo indevido de cargo público, conforme apurado em PAD – Processo Administrativo Disciplinar, e não ter o mesmo exercido o direito de preferência que lhe fora conferido.

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 340/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor, com Acumulação Indevida de Cargo de no Município Cafarnaum-Ba, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e o quanto lhe confere o art. 78, da Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO procedimento instaurado pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do Edital nº 511/2019 para averiguação da ocorrência de Acumulação Irregular de Cargos Públicos de Servidores Integrantes do Quadro Efetivo dos Servidores deste Município de Cafarnaum;

CONSIDERANDO o Relatório Final dos Membros da Comissão Especial de Sindicância do PAD – Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 323/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado sobre o Relatório Final do PAD – Processo Administrativo Disciplinar nº 323/2019, acolhido integralmente pela Gestora Pública Municipal;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do PAD – Processo Administrativo Disciplinar nº 323/2019, cujos resultados do Relatório, Parecer Jurídico e R. Despacho da Gestora Municipal foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Cafarnaum, edição de 11 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que, regularmente notificado, o Servidor deixou transcorrer o prazo para exercer o direito de opção da escolha do cargo que pretenda permanecer nomeado, impondo-se ao Município a obrigação de exonerá-lo, em razão da acumulação indevida de cargos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 1º de junho de 2023, o Sr. **Leandro Messias de Oliveira, matrícula nº 1350**, do quadro de Servidores Públicos deste Município de Cafarnaum, do cargo de Guarda Municipal, correspondente ao vínculo laboral de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, em razão do acúmulo indevido de cargo público, conforme apurado em PAD – Processo Administrativo Disciplinar, e não ter o mesmo exercido o direito de preferência que lhe fora conferido.

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em de 25 de maio de 2023

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Presidente da CPL e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes e nas disposições do Edital da modalidade Tomada de Preços Nº 002/2023 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BAHIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914547/2021/MTUR/CAIXA**. Após análise técnica da proposta de menor valor pelo engenheiro do município, o Presidente declarou vencedora a empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ de nº 13.582.689/0001-51**, no valor global de R\$ 367.885,99 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Cafarnaum/BA, 25 de maio 2023.

Felipe Boaventura Batista
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Presidente da CPL e a equipe de apoio, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes e nas disposições do Edital da modalidade Tomada de Preços Nº 003/2023, que tem como objeto: à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 928796/2022/MDR/CAIXA**. O PCL declarou vencedora a Empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, no valor global de R\$ 483.743,83 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum/BA, 25 de maio de 2023.

Felipe Boaventura Batista
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas leis nº 8.666/93, 123/06, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, tipo menor valor global, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 928796/2022/MDR/CAIXA**. O Presidente declarou vencedora a empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, no valor global de R\$ 483.743,83 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), consoante Ata de reabertura lavrada realizada pela Presidenta da Comissão de Licitação em sessão pública no dia 24/05/2023. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º das Leis nº. 8.666/93, 123/06.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum/BA, 25 de maio de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Presidente da CPL e a equipe de apoio, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes e nas disposições do Edital da modalidade Tomada de Preços Nº 003/2023, que tem como objeto: à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 928796/2022/MDR/CAIXA**. O PCL declarou vencedora a Empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, no valor global de R\$ 483.743,83 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum/BA, 25 de maio de 2023.

Felipe Boaventura Batista
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas leis nº 8.666/93, 123/06, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, tipo menor valor global, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 928796/2022/MDR/CAIXA**. O Presidente declarou vencedora a empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, no valor global de R\$ 483.743,83 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), consoante Ata de reabertura lavrada realizada pela Presidenta da Comissão de Licitação em sessão pública no dia 24/05/2023. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º das Leis nº. 8.666/93, 123/06.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum/BA, 25 de maio de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum